



Sp

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

### Assistente Operacional na área funcional de Apoio Administrativo – Divisão de Administração Geral e Atendimento – Concurso C

#### Ata n.º 1

----- Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavieille, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de Apoio Administrativo para a Divisão de Administração Geral e Atendimento.-----

----- A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento com a seguinte caracterização: Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente: efetuar a receção e entrega de expediente entre os diversos serviços e Divisões; assegurar o atendimento dos munícipes e cidadãos na vertente telefónica; realizar todo o serviço referente à expedição de Correio; assegurar a abertura e encerramento dos edifícios dos Paços do concelho e Casa dos Magistrados. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, e desmontagem e conservação dos equipamentos. Auxiliar e executar cargas e descargas. Realizar tarefas de arrumação e distribuição, bem como outras funções não especificadas podendo comportar esforço físico, nomeadamente assegurar a limpeza e manutenção das instalações.-----

----- **Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:**-----

-----1. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)**, como métodos de seleção obrigatórios, complementados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da citada Portaria, pelo método de seleção facultativo **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

**a) Prova de Conhecimentos (PC)**, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de funções. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica sem consulta e efetuada em suporte de papel, numa só fase constituída e pode ser composta por

Sp  
Sílvia Oliveira



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

questões de escolha múltipla e de questões diretas, com a duração de 90 minutos, valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as matérias constantes dos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, na sua atual redação; Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.

b) **Avaliação Psicológica (AP)**, A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Esta prova terá uma fase única com diferentes momentos de avaliação.

c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção serão ponderados os seguintes critérios:

- A – Interesse e motivação profissionais;
- B – Capacidade de expressão e comunicação;
- C – Sentido de organização e capacidade de inovação;
- D – Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções

**Interesse e motivação profissionais:**

Revelou excelente interesse e motivação para o exercício das funções – 20 valores (Elevado)

Revelou muito boa motivação e interesse para o exercício das funções – 16 valores (Bom)

Revelou boa motivação e interesse para o exercício das funções – 12 valores (Suficiente)

Revelou pouco interesse e motivação para o exercício das funções – 8 valores (Reduzido)

Revelou ausência de interesse e motivação para o exercício das funções – 4 valores (Insuficiente)



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

- Capacidade de expressão e comunicação:**-----
- Demonstrou excelente capacidade de expressão e comunicação – 20 valores (Elevado)-----
- Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação – 16 valores (Bom)-----
- Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação – 12 valores (Suficiente)-----
- Demonstrou pouca dificuldade de expressão e comunicação – 8 valores (Reduzido)-----
- Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação – 4 valores (Insuficiente)-----
- Sentido de organização e capacidade de inovação:**-----
- Demonstrou um excelente sentido de organização ou capacidade de inovação – 20 valores (Elevado)-----
- Demonstrou possuir muito bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 16 valores (Bom)-----
- Demonstrou possuir bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 12 valores (Suficiente)-----
- Demonstrou pouco sentido de organização ou capacidade de inovação – 8 valores (Reduzido)-----
- Não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação – 4 valores (Insuficiente)-----
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções:**-----
- Manifestou possuir excelentes conhecimentos dos problemas e tarefas – 20 valores (Elevado)-----
- Manifestou possuir muito bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 16 valores (Bom)-----
- Manifestou possuir bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 12 valores (Suficiente)-----
- Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 8 valores (Reduzido)-----
- Manifestou ausência de conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover – 4 valores (Insuficiente)-----
- A classificação desta prova resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----
- $CF = A + B + C + D / 4$ -----



4

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----Em que:-----

-----CF= Classificação Final-----

-----A = Interesse e motivação profissionais-----

-----B = Capacidade de expressão e comunicação-----

-----C = Sentido de organização e capacidade de inovação-----

-----D = Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

-----OF = PPC (40%) + AP (30%) + EPS (30%)-----

-----Em que:

-----OF – Ordenação Final-----

-----PPC – Prova Prática de Conhecimentos-----

-----AP – Avaliação Psicológica-----

-----EPS – Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)-----

### 2. Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:

-----Para os candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, complementados pelo método de seleção facultativo **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

a) **Avaliação curricular**, integrando os seguintes elementos:



9

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

----- HAB – Habilidade académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

-----Habilidades académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;-----

-----Habilidades académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

----- FP - Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

-----Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----

-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;-----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.-----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:-----

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias.....	1
3,4 dias.....	2
5 dias.....	3
>5 dias.....	4

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação de formação e a data de realização da mesma. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.-----

----- EP - Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:-----

----- Menos de um ano – 8 valores;-----

----- Entre um e dois anos – 10 valores;-----

----- Entre três e quatro anos – 12 valores;-----

----- Entre cinco e seis anos – 14 valores;-----

----- Entre sete e oito anos – 16 valores;-----

----- Entre nove e dez anos – 18 valores;-----



4

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

----- Mais de dez anos – 20 valores;-----

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.-----

-----Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceiram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.-----

----- AD - Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----4,5 a 5 - Excelente/4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores.-----

-----4 a 4,4 - Muito Bom/4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores.-----

-----3 a 3,9 - Bom/2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999- Desempenho Inadequado – 8 valores.-----

----- Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.-----

----- **A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:**-----

----- AC = HAB(15%) + FP(30%) + EP(30%) + AD(25%)-----

----- Em que:-----

----- AC – Avaliação Curricular-----

----- HAB – Habilidades Académicas-----

----- FP – Formação Profissional-----

----- EP – Experiência Profissional-----

----- AD – Avaliação de Desempenho-----

----- b) Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

----- c) Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)– Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Na Entrevista Profissional de Seleção serão ponderados os seguintes critérios:-----

-----A – Interesse e motivação profissionais;-----

-----B – Capacidade de expressão e comunicação;-----

-----C – Sentido de organização e capacidade de inovação;-----



6

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----D – Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----**Interesse e motivação profissional:**-----

-----Revelou excelente interesse e motivação para o exercício das funções – 20 valores (Elevado)-----

-----Revelou muito boa motivação e interesse para o exercício das funções – 16 valores (Bom)-----

-----Revelou boa motivação e interesse para o exercício das funções – 12 valores (Suficiente) -----

-----Revelou pouco interesse e motivação para o exercício das funções – 8 valores (Reduzido)-----

-----Revelou ausência de interesse e motivação para o exercício das funções – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Capacidade de expressão e comunicação:**-----

-----Demonstrou excelente capacidade de expressão e comunicação – 20 valores (Elevado)-----

-----Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação – 16 valores (Bom)-----

-----Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação – 12 valores (Suficiente)-----

-----Demonstrou pouca dificuldade de expressão e comunicação – 8 valores (Reduzido)-----

-----Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Sentido de organização e capacidade de inovação:**-----

-----Demonstrou um excelente sentido de organização ou capacidade de inovação – 20 valores (Elevado)-----

-----Demonstrou possuir muito bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 16 valores (Bom)-----

-----Demonstrou possuir bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 12 valores (Suficiente)-----

-----Demonstrou pouco sentido de organização ou capacidade de inovação – 8 valores (Reduzido)-----

-----Não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções**-----

-----Manifestou possuir excelentes conhecimentos dos problemas e tarefas – 20 valores (Elevado)-----

José

Márcia



Q

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----Manifestou possuir muito bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 16 valores (Bom)-----

-----Manifestou possuir bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 12 valores (Suficiente)-----

-----Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 8 valores (Reduzido)-----

-----Manifestou ausência de conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover – 4 valores (Insuficiente)-----

-----A classificação desta prova resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

----- $CF = A + B + C + D / 4$ -----

-----Em que:-----

-----CF= Classificação Final-----

-----A = Interesse e motivação profissionais-----

-----B = Capacidade de expressão e comunicação-----

-----C = Sentido de organização e capacidade de inovação-----

-----D = Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

----- $OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS(30\%)$ -----

-----Em que:-----

-----OF – Ordenação Final -----

-----AC – Avaliação Curricular -----

-----EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----EPS – Entrevista Profissional de Seleção (método complementar) -----

-----3. De acordo com o despacho do Sr. Presidente de dezasseis de setembro de 2022 e atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, e considerando que existem métodos de seleção, que pela sua especificidade, têm de ser aplicadas por entidades externas, nomeadamente a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, o que invalida a aplicação de todos os métodos de seleção num só momento, de acordo com o n.º 1 do



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, ou seja, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório quando o/a candidato/a obtenha classificação inferior a 9,5 valores, ou não compareça, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

4. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: pela melhor nota dos métodos seguintes, pela maior habilitação académica. Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

5. Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal, assistindo ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da candidatura.

7. Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8. O Júri deliberou, ainda, que as comunicações/notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pela Divisão Administrativa e Financeira.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os respetivos trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.

O Júri,

Luis Cabral de Almeida Summavielle

(Luís Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º)

S. Barroso

(Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Dra.)

F. Oliveira

(Maria de Fátima Neiva Oliveira, Dra.)